



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2026 (Alterado em 10/07/2026)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR COMO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
SUSTENTÁVEL NO PROJETO DE EXTENSÃO
“FORTALECIMENTO DA POLÍTICA TERRITORIAL
NA PARAÍBA”.

O Pró-Reitor Substituto de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado que visa selecionar profissionais para atuarem, na condição de bolsistas, no projeto de extensão “Fortalecimento da Política territorial na Paraíba” na modalidade presencial, ofertado pela Instituição, em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis, além das contidas neste instrumento normativo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este processo seletivo simplificado destina-se a seleção de profissionais interessados em desempenhar a função de Agente de Desenvolvimento Territorial Sustentável junto ao projeto de extensão “Fortalecimento da Política territorial na Paraíba” que será executado pelo Instituto Federal da Paraíba nos territórios Paraibanos do: Alto Sertão, Borborema, Cariri Ocidental, Cariri Oriental, Curimataú, Médio Piranhas, Médio Sertão, Piemonte da Borborema, Seridó Paraibano, Serra do Teixeira, Vale do Paraíba, Vale do Piancó, Vale do Piranhas, Zona da Mata Norte e Zona da Mata Sul envolvendo os municípios descritos no quadro I, no âmbito do Projeto.

1.2 A extensão, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, político, social, científico, e popular que promove a interação dialógica e transformadora entre instituições e sociedade, levando em consideração a territorialidade. Valorizam-se os processos de troca e/ou fusão entre culturas que se organizam em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, promovendo em um território ações democráticas e permanentes, pactuadas entre as instituições e a sociedade para o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício de direitos.

1.3 O projeto “Fortalecimento da Política territorial na Paraíba” é oriundo de Termo de Execução Descentralizada - TED nº 30879420250032-004517, celebrado entre o

Instituto Federal da Paraíba e a Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/MDA. Este projeto tem o objetivo de fortalecer a política territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) na Paraíba, para promover o fomento, o suporte e a articulação necessários à reativação e consolidação dos espaços colegiados de participação social voltados à agricultura familiar – os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e os Colegiados de Desenvolvimento Territorial (CODETERs). Propõe-se a fortalecer o processo de governança territorial e a democratização da gestão das políticas públicas, criando condições para que esses fóruns retomem seu papel central de articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada.

1.4 Serão beneficiados profissionais de múltiplas áreas, jovens e adultos pertencentes aos referidos territórios por meio do projeto “Fortalecimento da Política territorial na Paraíba”.

1.5 No Instituto Federal da Paraíba, o projeto de extensão Fortalecimento da Política territorial na Paraíba está sendo executado em parceria com a Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba (FUNETEC), que prestará apoio no gerenciamento administrativo e financeiro relacionado às ações e aos recursos destinados ao projeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e demais legislações aplicáveis.

1.6 As comunicações concernentes a este Processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do endereço eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/pro-reitoria/proexc/editais/extensao/editais-de-2026>, desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.

1.7 O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu resultado final podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do projeto em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

2 – DAS VAGAS

2.1 As funções disponibilizadas por este edital, com o detalhamento da formação acadêmica mínima, do território de atuação e da quantidade de vagas, estão previstas no quadro apresentado a seguir:

Quadro I – Das Vagas

FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA	TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Agente de Desenvolvimento Territorial Sustentável	Ensino médio completo	ALTO SERTÃO (Composto pelos Municípios: Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo e Uiraúna)	01

BORBOREMA (Composto pelos Municípios: Alagoa Nova, Algodão de Jandaíra, Arara, Areia, Areial, Borborema, Campina Grande, Casserengue, Esperança, Lagoa Seca, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Pilões, Uxinanã, Queimadas, Remígio, São Sebastião de Lagoa de Roça, Serra Redonda, Serraria e Solânea)	01
CARIRI OCIDENTAL (Composto pelos Municípios: Amparo, Assunção, Camalaú, Congo, Coxixola, Livramento, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Taperoá e Zabelê)	01
CARIRI ORIENTAL (Composto pelos Municípios: Alcantil, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Caraúbas, Caturité, Gurjão, Riacho de Santo Antônio, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri e Soledade)	01
CURIMATAÚ (Composto pelos Municípios: Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cacimba de Dentro, Cuité, Damião, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Picuí e Sossêgo)	01

MÉDIO PIRANHAS (Composto pelos Municípios: Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Cajazeirinhas, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Paulista, Pombal, Riacho dos Cavalos, São Bentinho, São Bento, São Domingos e São José do Brejo do Cruz)	01
MÉDIO SERTÃO (Composto pelos Municípios: Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Condado, Desterro, Imaculada, Junco do Seridó, Mãe d'Água, Malta, Maturéia, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Teresinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira, Várzea e Vista Serrana)	01
PIEMONTE DA BORBOREMA (Composto pelos Municípios: Alagoa Grande, Alagoinha, Araçagi, Araruna, Bananeiras, Belém, Caiçara, Cuitegi, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Lagoa de Dentro, Logradouro, Mulungu, Pilõezinhos, Pirpirituba, Riachão, Serra da Raiz, Sertãozinho e Tacima)	01
SERIDÓ PARAIBANO (Composto pelos Municípios: Cubati, Juazeirinho, Olivedos, Pedra Lavrada, Pocinhos, São Vicente do Seridó e Tenório)	01

SERRA DO TEIXEIRA (Composto pelos Municípios: Água Branca, Juru, Manaíra, Princesa Isabel, São José de Princesa e Tavares)	01
VALE DO PARAÍBA (Composto pelos Municípios: Aroeiras, Fagundes, Gado Bravo, Gurinhém, Ingá, Itatuba, Juarez Távora, Mogeiro, Natuba, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, Santa Cecília e Umbuzeiro)	01
VALE DO PIANCÓ (Composto pelos Municípios: Aguiar, Boa Ventura, Conceição, Coremas, Curral Velho, Diamante, Emas, Ibiara, Igaracy, Itaporanga, Nova Olinda, Olho d'Água, Pedra Branca, Piancó, Santa Inês, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana e Serra Grande)	01
VALE DO PIRANHAS (Composto pelos Municípios: Aparecida, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa e Vieirópolis)	01
ZONA DA MATA NORTE (Composto pelos Municípios: Baía da Traição, Cabedelo, Capim, Cruz do Espírito Santo, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, Lucena, Mamanguape, Marcação, Mari, Mataraca, Pedro Régis, Riachão do Poço, Rio Tinto, Santa Rita, Sapé e Sobrado)	01

		ZONA DA MATA SUL (Composto pelos Municípios: Alhandra, Bayeux, Caaporã, Caldas Brandão, Conde, Itabaiana, João Pessoa, Juripiranga, Pedras de Fogo, Pilar, Pitimbu, São José dos Ramos e São Miguel de Taipu)	01
--	--	--	----

2.2 Em não havendo candidato inscrito e ou classificado para qualquer das vagas ofertadas, poderá ser realizado convite por meio de Carta-Convite a profissionais que atendam às exigências de formação mínimas para ocupação da função, ou que apresentem comprovação de experiência prática na realização das atividades a que se destina a vaga. Em caso de Carta-Convite os profissionais convidados deverão seguir a mesmas exigências que seguem no presente edital, entregando todos os documentos aqui solicitados.

2.3 Os profissionais selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais nos territórios onde o projeto será executado, conforme Quadro I.

2.4 Este Processo Seletivo Simplificado também tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de candidatos, cuja convocação estará condicionada ao surgimento de novas vagas durante o seu prazo de vigência e à disponibilidade orçamentária e financeira do projeto. Em sendo o caso, a utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação disposta no resultado final deste certame.

2.5 A formação acadêmica mínima que trata o Quadro I deve ser comprovada e ter reconhecimento ou revalidação nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os bolsistas selecionados neste edital terão as seguintes atribuições:

Função	Atribuições do Bolsista

Agente de Desenvolvimento Territorial Sustentável	a) apoiar tecnicamente a criação e o fortalecimento de Codeters, incluindo a mobilização de atores públicos e sociais; b) apoiar tecnicamente os Codeters na elaboração e/ou atualização dos planos estratégicos de desenvolvimento territorial sustentável; c) utilizar ferramentas digitais e geoespaciais para coletar e monitorar dados territoriais, incluindo informações sobre sistemas produtivos e iniciativas culturais, sociais e turísticas, com identificação de atores e instituições; d) apoiar a articulação dos agentes sociais e municipais para a realização e a participação dos territórios em feiras, eventos e circuitos curtos de comercialização; e) apoiar a realização das oficinas territoriais previstas no âmbito do projeto, contribuindo para metodologias participativas e mediação de conflitos; f) apoiar ações de compensação ambiental e mitigação das mudanças climáticas, incluindo iniciativas de redução e compensação das emissões de carbono.
---	--

3.2 Os profissionais selecionados deverão ter habilidades e competências para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas do projeto Fortalecimento da Política territorial na Paraíba bem como as constantes neste edital.

3.3 Os profissionais selecionados estarão sujeitos à avaliação de desempenho, no decorrer da realização das atividades, que será realizada pela Coordenação Geral do projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela gestão do projeto Fortalecimento da Política territorial na Paraíba.

4 – DAS BOLSAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os profissionais convocados para atuarem no projeto Fortalecimento da Política territorial na Paraíba serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pela Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/MDA conforme Plano de Trabalho do Projeto.

4.2 Os pagamentos serão realizados pela Fundação de Apoio diretamente aos profissionais por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade dos profissionais, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

4.3 No caso dos profissionais que não possuem vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, o valor a ser recebido poderá sofrer descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IRRF ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, e demais legislações vigentes, e conforme legislação aplicável na fundação de apoio que fará os pagamentos.

4.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por meio deste edital serão referentes exclusivamente aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido. Não há, portanto, previsão para pagamento de décimo terceiro salário e de remuneração para períodos de férias e de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou de adicionais de qualquer natureza, nem de outras remunerações inerentes ao Regime Jurídico Único ou à legislação trabalhista ou previdenciária.

4.5 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Projeto Fortalecimento da Política territorial na Paraíba não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

4.6 A remuneração na condição de prestação de serviços aos profissionais envolvidos no Projeto Fortalecimento da Política territorial na Paraíba obedecerá aos parâmetros contidos no Plano de Trabalho e Termo de Execução Descentralizada – TED nº 30879420250032-004517 celebrado com Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/MDA e os valores da remuneração estão expressos conforme apresentado a seguir:

Quadro II – Da Remuneração

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente de Desenvolvimento Territorial Sustentável	R\$ 770,00

4.7 A carga horária semanal do profissional será de 10(dez) horas.

4.8 O período de atuação dos profissionais selecionados por este edital será definido pela Coordenação Geral do projeto, sendo levadas em consideração as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Projeto Fortalecimento da Política territorial na Paraíba.

4.9 A distribuição da carga horária semanal e/ou mensal de atuação dos profissionais que atuarão no Projeto Fortalecimento da Política territorial na Paraíba será definida pela Coordenação Geral do projeto e poderá ser alterada a qualquer momento para melhor adequação à situação vigente, considerando o cenário local e nacional, mediante interesse da Administração.

4.10 A execução do Projeto ocorrerá de forma integralmente presencial, sendo de responsabilidade do profissional o deslocamento regular até o local de atuação. O IFPB não assumirá, de forma ordinária, custos relacionados a transporte, hospedagem ou alimentação, ressalvadas situações excepcionais e previamente autorizadas pela Coordenação do Projeto, observadas a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária do projeto.

4.11 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 18h00min, de acordo com o cronograma de execução do projeto, a ser definido pela coordenação geral do projeto.

4.12 O profissional contratado que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação geral do projeto poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de profissional contratado encerrado, convocando-se o próximo profissional classificado, a fim de evitar prejuízos às atividades do Projeto.

4.13 A carga horária de trabalho do profissional poderá ser alterada pela Coordenação geral do projeto, conforme as necessidades exigidas pelas atividades do Projeto.

4.14 O profissional contratado fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, pode implicar em atraso no recebimento da remuneração.

4.15 A carga horária semanal será definida pela Coordenação geral do projeto, de acordo com a demanda do projeto a ser ofertado, respeitada a carga horária máxima estabelecida neste edital.

4.16 O controle das horas trabalhadas nas atividades do Projeto para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante Relatório de atividades, que deverá ser assinada pelo(a) profissional e validado pelo(a) Coordenação geral do projeto.

4.17 Os valores serão pagos, aos profissionais selecionados, mediante disponibilidade orçamentária do Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/MDA e da Fundação de apoio gestora financeira do Projeto Fortalecimento da Política territorial na Paraíba, não responsabilizando-se a coordenação geral do projeto, por eventuais atrasos em virtude da inexistência de recursos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução previsto no item 9(cronograma) deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível em: <https://forms.gle/fpeVwE5uLrBtpyHb7> , utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.

5.3 Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá inserir as informações solicitadas e optar pelo território que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória indicada no Quadro III deste edital, em formato PDF, a qual deverá ter o tamanho máximo de 2MB para cada arquivo a ser inserido.

5.4 O candidato que não anexar toda a documentação mencionada no Quadro III não será classificado para as etapas deste processo seletivo.

5.5 A documentação comprobatória que confere as respectivas pontuações deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos no quadro IV.

5.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.

5.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

5.8 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

5.9 As informações apresentadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.10 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados implicará o cancelamento automático da inscrição.

5.11 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O Formulário Eletrônico de Inscrição será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.

5.12 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio da seguinte documentação:

Quadro III – Documentos necessários para inscrição

ITEM	DOCUMENTOS	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
2	COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA	Diploma, Certidão ou Declaração válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima, conforme exigido no Quadro I deste edital. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
3	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO	Comprovante de residência, dos últimos 30 dias, de uma cidade que esteja na composição do território que está concorrendo a vaga de acordo com o Quadro I, em nome do candidato ou de membro do grupo familiar. Para comprovantes em nome de membro do grupo familiar, o candidato deverá anexar também declaração, com CPF do candidato e assinatura do candidato afirmando que reside naquele endereço (Anexo I) e assinatura do declarante afirmando que o candidato reside naquele endereço (Anexo I)
4	COMPROVANTES DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação, conforme quadro IV deste edital. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB para cada arquivo a ser inserido).

5.13 Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que poderá acarretar mudanças na classificação do candidato.

5.14 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida no Quadro III deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.15 Ao candidato só será permitida a inscrição para apenas 1 (um) território elencados no Quadro I. Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que para territórios diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada pelo sistema.

5.16 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Artigo 299, CP).

5.17 Fica assegurado o devido sigilo e proteção dos dados dos candidatos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais normativas aplicáveis.

6 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas de acordo com os critérios de pontuação e distribuição de pontos nas duas etapas do processo seletivo simplificado.

6.2 A seleção será realizada em duas etapas:

a) **Etapla 1** - Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro III, item 4 e pontuação obtida de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Etapla 2** - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

6.3 Na etapa 1 que trata o item 6.2 será realizada a definição da pontuação do candidato com peso 70, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV.

6.3.1 Serão convocados para a etapa 2 de entrevista até 10 vezes o número de vagas, obedecendo a ordem de classificação da etapa 1.

6.4 Na etapa 2 que trata o item 6.2 será realizada por comissão de avaliação com critérios definidos no Quadro V, e terá peso 30.

6.6 Para fins de classificação na etapa 1, serão observados os critérios de pontuação definidos no quadro abaixo:

Quadro IV – Critérios de Pontuação - Etapa 1

Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação acadêmica			
a	Curso Superior	03	03(*)

b	Especialização	05	05(*)
Experiência Profissional			
c	Participação em movimento social ligado ao território da vaga escolhida do Quadro I.	5 pontos por participação	25(**)
d	Participação em cooperativa ligada ao território da vaga escolhida do Quadro I.	5 pontos por participação	20(**)
e	Participação em sindicato ligado ao território da vaga escolhida do Quadro I.	5 pontos por participação	15(**)
f	Participação em sindicatos tradicionais (quilombola, pescadores e/ou povos indígenas) ligado ao território da vaga escolhida do Quadro I.	4 pontos por participação	16(**)
g	Participação como bolsista ou voluntário em Projetos/atividades/ações/eventos de extensão, com carga horária mínima de 06 horas para cada atividade.	4 pontos por participação	16(**)
		TOTAL	100 PONTOS

(*) Os títulos referentes aos itens “a” e “b” apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de certidão ou declaração, emitida por órgão/instituição competente devidamente assinada, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade e da carga horária de atuação).

6.7 Para fins de classificação na etapa 2, serão observados os critérios de pontuação definidos no quadro abaixo:

Quadro V – Critérios de avaliação em entrevista - Etapa 2

ITEM	CRITÉRIO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Conhecimento sobre políticas públicas do MDA	100 PONTOS
02	Experiência com movimentos sociais	
03	Disponibilidade de deslocamento semanal	
04	Experiência em atuação nos territórios ou projetos ligados ao desenvolvimento territorial	

6.8 Os candidatos classificados na etapa 1 serão convocados para entrevista (em quantidade obedecendo o item 6.3.1) em publicação no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2026> de acordo com o cronograma definido no item 9, Quadro VI, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações referentes a este edital e ao processo seletivo. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo. Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

6.9 As entrevistas da etapa 2 serão realizadas por meio da plataforma google meet, de forma

remota e serão gravadas para possíveis consultas futuras, cada candidato receberá um link para ter acesso a sala de entrevista on-line, o link será de exclusividade do candidato e da banca examinadora, o candidato deverá se identificar ao entrar na sala de entrevista exibindo documento oficial com foto.

6.10 A entrevista da etapa 2 terá a duração de 30(trinta) minutos, sendo cronometrado pela banca examinadora, haverá tolerância de até 5(cinco) minutos para entrada do candidato na sala de entrevista, após esta tolerância o candidato que não entrar na sala de entrevista será desclassificado.

6.11 Cabe ao candidato manter-se on-line durante todo transcorrer da entrevista da etapa 2, e caso perca sua conexão, a banca irá desclassificar o candidato, salvo em caso de problemas de conexão do IFPB.

6.12 O candidato que não comprovar o requisito da formação acadêmica mínima exigida, conforme o Quadro I deste edital, será automaticamente desclassificado.

6.13 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro IV na etapa 1 e pontuação mínima de 10 (dez) pontos de acordo com os critérios de avaliação definidos no Quadro V na etapa 2.

6.14 Os documentos apresentados pelos candidatos devem ser capazes de comprovar o atendimento dos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.

6.15 Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro III não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.16 Não será atribuída pontuação em mais de um critério utilizando-se como referência documentação relativa a uma mesma experiência profissional. Em ocorrendo esta situação, considerar-se-á a pontuação do critério que seja mais favorável ao candidato.

6.17 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pósgraduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

6.18 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.19 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

6.20 A nota final será calculada de acordo com os pesos definidos no item 6.3 e 6.4, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{(Pontuação da etapa 1)*0,7 + (Pontuação da etapa 2)*0,3 = nota final}$$

6.21 A Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- b) candidato com a maior pontuação na soma dos itens da experiência profissional;
- c) candidato com a maior pontuação na entrevista; e
- d) candidato com a maior idade.

6.22 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações referentes a este edital e ao processo seletivo. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo. O candidato que trocar o seu número de telefone e/ou e-mail após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados encaminhando email para territorial.proexc@ifpb.edu.br com a solicitação de atualização, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

7 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 Os resultados preliminar e final deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proreitoria/proexc/editais/extensao/editais-de-2026>, obedecendo o cronograma estabelecido no item 9 do presente edital.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo o formulário constante no modelo do ANEXO II assinado (podendo ser assinatura eletrônica sougov) e enviando-o para o endereço de e-mail territorial.proexc@ifpb.edu.br, obedecendo ao cronograma definido no item 9 do presente edital.

7.3 A Coordenação Geral do Projeto ficará responsável, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação.

7.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 9 do presente edital.

7.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.

8.2 A convocação dos profissionais aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do projeto “Fortalecimento da Política territorial na Paraíba” no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

8.3 Na possibilidade de surgirem novas vagas, conforme necessidade e demandas do projeto “Fortalecimento da Política territorial na Paraíba”, desde que durante o prazo de validade deste edital, os profissionais classificados poderão ser convocados, desde que durante o prazo de validade deste edital e observada a estrita ordem de classificação e preferência.

8.4 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de instrumento próprio a ser divulgado no sítio, disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2026>

8.5 Os profissionais convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função para a qual foi selecionada.

8.6 A assinatura do Termo de Outorga de bolsa e/ou Contrato de serviço autônomo para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação de Apoio.

8.7 Os profissionais aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa e/ou contrato de serviço autônomo, original e cópia, da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br) – para maiores de 18 anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- f) Comprovante bancário, de preferência do banco do Brasil, de sua titularidade (banco, agência, conta, operação e chave PIX);
- g) Número do PIS/PASEP;
- h) Comprovantes da titulação acadêmica e das experiências profissionais enviadas pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro III;
- i) Ficha de cadastramento de profissional (modelo disponibilizado pela Fundação de apoio); e
- j) Quaisquer outros documentos exigidos pela Fundação de Apoio.

8.8 O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

8.9 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação geral do projeto o direito de convocar outro profissional classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.10 Caso os profissionais selecionados sejam servidores do IFPB, estes devem entregar no ato da convocação Termo de Compromisso do Servidor em Efetivo Exercício ou Aposentado, com informações de disponibilidade de tempo para cumprir as atividades no IFPB e no Projeto “Fortalecimento da Política territorial na Paraíba”, em modelo a ser disponibilizado no momento da convocação.

9 – DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

Quadro VI – Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
--------	--------------

Publicação do Edital	01 de julho de 2026
Impugnação do Edital	02 de julho de 2026
Resultado da Impugnação do Edital(caso haja impugnação)	03 de julho de 2026
Período de Inscrição (https://forms.gle/fpeVwE5uLrBtpyHb7)	De 03 a 10 de julho de 2026 De 03 a 17 de julho de 2026
Publicação da lista de inscritos	13 de julho de 2026 20 de julho de 2026
Publicação do resultado preliminar da Etapla 1	15 de julho de 2026 22 de julho de 2026
Interposição de recursos face o resultado preliminar da Etapla 1	16 de julho de 2026 23 de julho de 2026
Publicação do resultado dos recursos da Etapa 1(caso haja recursos)	17 de julho de 2026 24 de julho de 2026
Publicação do resultado final da Etapla 1	17 de julho de 2026 24 de julho de 2026
Publicação de Convocação de entrevistas - Etapla 2	17 de julho de 2026 24 de julho de 2026
Realização de entrevistas da Etapla 2	20 a 22 de julho de 2026 27 a 29 de julho de 2026
Publicação do resultado preliminar da Etapla 2	23 de julho de 2026 30 de julho de 2026
Interposição de recurso face o resultado preliminar da Etapla 2	24 de julho de 2026 31 de julho de 2026
Publicação do resultado dos recursos da Etapla 2 (caso haja recursos)	27 de julho de 2026 03 de agosto de 2026
Publicação do resultado final do processo Seletivo	27 de julho de 2026 03 de agosto de 2026
Homologação do resultado final do processo Seletivo	27 de julho de 2026 03 de agosto de 2026

9.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a Coordenação geral do projeto “Fortalecimento da Política territorial na Paraíba” em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou

exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do projeto “Fortalecimento da Política territorial na Paraíba” no IFPB, por parte da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/MDA. o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução do projeto, assim como os respectivos atos administrativos.

10.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2026> . Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo. Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

10.4 Os profissionais selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do profissional a qualquer tempo, desde que:

- a) Não atenda às disposições contidas neste edital;
- b) Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
- c) Seja a decisão e conveniência da Coordenação geral, motivada por:
 - Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;
 - Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido pelo projeto pedagógico e calendário do projeto;
 - Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela Coordenação geral do projeto;
 - Não desenvolvimento de uma boa interação com a equipe do projeto;
 - Não cumprimento das atividades/atribuições da função aqui estabelecidas;
 - Indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional; ou
 - Por ineficiência.

10.5 O profissional em efetivo exercício de suas funções no projeto “Fortalecimento da Política territorial na Paraíba” no IFPB poderá solicitar o desligamento do Projeto a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação geral com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.

10.6 É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de valores, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de valores.

10.7 Em sendo o profissional servidor ativo da Administração Federal, Estadual ou Municipal, o profissional que durante o período de vigência da bolsa solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição de origem para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e/ou pós doutorado) ou para gozo de licença com ônus para a Instituição (médica, maternidade, paternidade, prêmio ou outra prevista em Lei), será automaticamente desligado do projeto “Fortalecimento da Política territorial na Paraíba” no IFPB e os pagamentos serão realizados até a data da solicitação do mencionado

afastamento ou licença.

10.8 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital, desde que observado o prazo estipulado no cronograma do item 9. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail territorial.proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Impugnação do Edital PROEXC nº 17/2026”. O interessado deve informar seu nome completo, sua inscrição no CPF, o item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital objeto de impugnação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Coordenação Geral, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

10.9 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

10.10 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação geral do projeto em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

João Pessoa, 10 de julho de 2026.

Alexsandro Ribeiro de Melo

Pró-Reitor Substituto de Extensão e Cultura - IFPB

ANEXOS:

I- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alexsandro Ribeiro de Melo, DIRETOR(A) - CD4 - CRGP-RE**, em 10/07/2026 15:21:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 902967
Verificador: cf452a9ab1
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> -